

ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 201/2019

SUPRIME O INCISO VII DO ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 201/2019.

Art. 1º Fica suprimido o inciso VII do artigo 4º do Projeto de Lei Ordinária n. 201/2019.

Parágrafo único. Ficam renumerados os demais incisos do artigo 4° do Projeto de Lei Ordinária n. 201/2019, a fim de resquardar a coerência na disposição dos incisos.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente emenda supressiva visa adequar o Projeto de Lei Ordinária n. 201/2019, em razão da disposição que trata da modalidade triatlo, vez que tal possui entidade própria e, conforme a redação do projeto, caberia o entendimento de que a modalidade passaria a ser assumida pelo projeto.

SALA DAS SESSÕES, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2020

FABRÍCIO MARINHO VEREADOR - CIDADANIA